



**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:** Município de São José do Rio Preto

**CONVENIADA:** Hospital Dr Adolfo Bezerra de Menezes

**TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM):** 13/2022 SMS

**OBJETO:** O presente tem como objeto a transferência de recursos para incentivo à contratualização dos serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, na manutenção dos 160 (cento e sessenta) leitos de enfermagem para atendimento psiquiátrico e também o atendimento dos serviços de urgência e emergência psiquiátrica aos municípios de São José do Rio Preto, mantendo o atendimento da assistência a saúde de forma complementar ao SUS, conforme o estabelecido no artigo 199 da Constituição Federal.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO:** R\$ 642.000,00

**EXERCÍCIO:** 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de



Atualização Cadastral" anexa (s);

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto, 25 de maio de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Edson Edinho Coelho Araújo

Cargo: Prefeito Municipal de São José do Rio Preto

CPF: 496.630.038-04

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Aldenis Albaneze Borim

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 785.663.048-53

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Gracio Tomaz Saturno

Cargo: Provedor

CPF: 396.212.008-49

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: André Luciano Baitello

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 109.334.698-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: Gracio Tomaz Saturno

Cargo: Provedor

CPF: 396.212.008-49

Assinatura: \_\_\_\_\_



---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação**

Nome: Ana Carolina Boldrin Cardoso

Cargo: Chefe do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

CPF: 224.438.688-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pela análise da prestação de contas**

Nome: Leilane Carla Vargas Fagundes

Cargo: Coordenador Executivo de Políticas Públicas II

CPF: 221.200.228-95

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*